

PORTARIA Nº0504/2010-GP. Belém, 04 de março de 2010 com alteração dada pela PORTARIA N. 1035/2023-GP, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento de estruturação da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ nas diversas Comarcas do Estado, e dá outras providências.

Considerando a criação das Unidades de Arrecadação Judiciária por meio do Provimento n.º 005/2002, cuja atribuição é o recolhimento das custas judiciais; Considerando que as custas judiciais arrecadadas são importante fonte de custeio do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ, hodiernamente responsável por significativa parcela do financiamento dos gastos correntes e das despesas com expansão dos serviços judiciais.

Art. 1º. Fica estabelecido que a Unidade de Arrecadação Judiciária instalada nas Comarcas do Estado, responsável pela arrecadação das custas judiciais, deverá funcionar em ambiente físico desmembrado de qualquer outro setor da organização do Fórum cujas atividades lhes sejam estranhas, bem como a vedação de acúmulo da função de Chefia da unidade.

§1º - as intervenções necessárias ao atendimento da determinação contida no caput deste artigo deverão ser viabilizadas pela Secretaria de Administração, mediante estudos e elaboração de cronograma físico e financeiro a ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, à qual as Unidades de Arrecadação estão vinculadas, para análise e aprovação, bem como para consulta sobre verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

~~Art. 2º. A designação para exercício da Chefia da Unidade de Arrecadação ou dos cargos nela existentes deverá ser procedida por meio de indicação do servidor pela Diretoria do Fórum da Comarca, que encaminhará expediente à SEPLAN com a referida indicação, cabendo a esta realizar a análise técnica necessária a subsidiar o seu encaminhamento para deliberação da Presidência do Tribunal de Justiça.~~

Art. 2º A nomeação para os cargos em comissão de Chefe de Unidade de Arrecadação - FRJ e a lotação de servidor(a) nas referidas unidades serão feitas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, precedidas de análise técnica pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças.ç (NR) **(alteração dada pela PORTARIA N. 1035/2023-GP, DE 8 DE MARÇO DE 2023)**

Art. 3º. O servidor designado deverá se submeter ao treinamento ministrado pela Divisão de Arrecadação dos Serviços Judiciais, vinculada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, que o capacitará para o exercício da atividade.

Art. 4º. O pedido de alteração ou substituição do servidor lotado na UNAJ deverá ser devidamente motivado por meio de expediente próprio, cujo encaminhamento e processamento deverá compulsoriamente obedecer ao procedimento indicado no art. 2º da presente Resolução, possibilitando a adoção de medidas preventivas à solução de continuidade do serviço desempenhado pela unidade de arrecadação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.